

CONTRATO Nº 3103.03/2025

**Dispensa Nº 1203.02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250226000260**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU E ANTONIO L. B.  
ALVES.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU, com sede no(a) RUA JOSE OTALICIO MARTINS ROCHA, 250, MONSENHOR EDSON MAGALHAES, Acaraú / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 02.346.843/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CLAUDIO JEAN DA SILVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ANTONIO L. B. ALVES, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.539.841/0001-98, sediado(a) no(a) GERALDO LOPES, 708, MORADA NOVA, Acaraú / CE - CEP: 62.580-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO LEONARDO BRAGA ALVES, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 962.734.023-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 20250226000260 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1203.02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1L	LIMPA FACIL	Unidade	10.0	8,30	83,00
	ÁCIDO MURIÁTICO 1L					
2	ALCOOL LÍQUIDO 46º INPM EM EMBALAGEM DE 500ML	ECONOMIC O	Unidade	40.0	9,15	366,00
	ALCOOL LÍQUIDO 46º INPM EM EMBALAGEM DE 500ML					
3	ÁLCOOL EM GEL 70% EM EMBALAGEM DE 500ML	ECONOMIC O	Unidade	150.0	9,75	1.462,50
	ÁLCOOL EM GEL 70% EM EMBALAGEM DE 500ML					
4	ÁGUA SANITÁRIA 1L	FC	Unidade	200.0	6,00	1.200,00

	ÁGUA SANITÁRIA 1L					
5	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS	PLASUTIL	Unidade	30.0	10,30	309,00
	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS					
6	CESTO DE LIXO TELADO	PLASUTIL	Unidade	50.0	11,60	580,00
	CESTO DE LIXO TELADO					
7	DESINFETANTE EM EMBALAGEM DE 02 LITROS	FC	Unidade	200.0	15,00	3.000,00
	DESINFETANTE EM EMBALAGEM DE 02 LITROS					
8	DETERGENTE LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 500ML	LIMPOL	Unidade	100.0	4,20	420,00
	DETERGENTE LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 500ML					
9	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	DIFRANCIS	Unidade	20.0	13,75	275,00
	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO					
10	ESPONJA DUPLA FACE	3M	Unidade	100.0	3,50	350,00
	ESPONJA DUPLA FACE					
11	FLANELA 39X59 CORES VARIADAS	ALGO BOM	Unidade	40.0	4,55	182,00
	FLANELA 39X59 CORES VARIADAS					
12	INSETICIDA AEROSOL EM EMBALAGEM DE 395ML	LEV E USE	Unidade	30.0	13,60	408,00
	INSETICIDA AEROSOL EM EMBALAGEM DE 395ML					
13	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EM EMBALAGEM DE 60G	ASSOLAN	Unidade	20.0	3,90	78,00
	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EM EMBALAGEM DE 60G					
14	LIMPADOR DE USO GERAL EM EMBALAGEM DE 500ML	ECONOMIC O	Unidade	100.0	4,75	475,00
	LIMPADOR DE USO GERAL EM EMBALAGEM DE 500ML					
15	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	ECONOMIC O	Unidade	40.0	15,70	628,00
	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM DE 01 LITRO					
16	LUSTRA MÓVEIS EM EMBALAGEM DE 200ML	LIMPA SIM	Unidade	100.0	9,30	930,00
	LUSTRA MÓVEIS EM EMBALAGEM DE 200ML					
17	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO M/G	NOBRE	Par	60.0	16,60	996,00
	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO M/G.					
18	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL EM EMBALAGEM DE 360ML	LEV E USE	Unidade	300.0	13,40	4.020,00
	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL EM EMBALAGEM DE 360ML					

19	PANO DE CHÃO ALVEJADO	ALGO BOM	Unidade	100.0	13,50	1.350,00
	PANO DE CHÃO ALVEJADO					
20	PAPEL HIGIÊNICO 64 ROLOS FOLHA DUPLA 30 METROS	MAX	Pacote	150.0	143,50	21.525,00
	PAPEL HIGIÊNICO 64 ROLOS FOLHA DUPLA 30 METROS					
21	PEDRA SANITÁRIA LAVANDA DE 25G	PRATIK	Unidade	100.0	4,90	490,00
	PEDRA SANITÁRIA LAVANDA DE 25G					
22	RODO PLASTICO 40CM	DIFRANCIS	Unidade	40.0	14,00	560,00
	RODO PLASTICO 40CM					
23	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	TA LIMPEZA	Unidade	20.0	20,00	400,00
	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO					
24	SACO P/LIXO 100L PRETO	ESFREBOM	Pacote	80.0	49,00	3.920,00
	SACO P/LIXO 100L PRETO					
25	SACO P/LIXO 30L PRETO	ESFREBOM	Pacote	300.0	19,80	5.940,00
	SACO P/LIXO 30L PRETO					
26	SABÃO EM PÓ 500G	ALA	Pacote	150.0	10,50	1.575,00
	SABÃO EM PÓ 500G					
27	VASSOURA DE PÊLO COM CABO	DIFRANCIS	Unidade	60.0	23,80	1.428,00
	VASSOURA DE PÊLO COM CABO					
						<b>Valor total: 52.950,50</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01 de abril de 2025 e encerramento em 01 de janeiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 52.950,50 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Acaraú, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, R\$ 52.584,50 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, R\$ 366,00 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, MATERIAL DE COPA E COZINHA;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1203.02/2025.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1203.02/2025.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1203.02/2025.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1203.02/2025.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1203.02/2025.

## **12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Acaraú/CE, 31 de Março de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**CNPJ/MF Nº 02.346.843/0001-70**  
**CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**ANTONIO L. B. ALVES**  
**CNPJ/MF Nº 11.539.841/0001-98**  
**ANTONIO LEONARDO BRAGA ALVES**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_